

AVISO

N.º 23/2025

Procedimento de recrutamento e seleção de estagiários no âmbito do Plano de Estágios de Formação Profissional

Nos termos do Plano de Estágios do Município de Arruda dos Vinhos, aprovado por despacho n.º 4730 do Senhor Presidente, Carlos Manuel Jorge Alves, e em cumprimento do artigo 6º do Regulamento de Estágios do Município de Arruda dos Vinhos, publicado na II série do Diário da República n.º 256 de 20/03/2025, torna-se público que se encontra aberto de **01 de julho a 15 de julho de 2025**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários/as nos termos seguintes:

1. Tipos de estágio em oferta

1.1. Estágio de Formação profissional (EFP)

Os EFP visam apoiar a transição entre o sistema de qualificação académica e o mercado de trabalho, contribuindo para a aquisição de competências, através da formação prática em contexto de trabalho, promover a inserção dos jovens no mercado de trabalho e promover a inserção de jovens desempregados.

2. Oferta de Estágios de Formação profissional (EFP)

Referência	Nº de EFP	Nível Mínimo de Qualificação	Designação da Habilitação	Unidade Orgânica de realização do estágio
A1 – Engenheiro Civil	1	Nível 6 - Licenciatura	Engenharia Civil	Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida (DOAQV)
B1 – Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos	1	Nível 4 - Ensino Profissional	Curso Profissional - Gestão de Equipamentos Informáticos	Serviço de Informática e Telecomunicações (SIT)
C1 – Assistente Administrativo	1	Nível 3 – Ensino Secundário	Ensino Secundário – 12º ano	Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida (DOAQV)

3. Plano de Estágios

3.1. Engenheiro Civil - Ref. A1

Plano de Estágio – Objetivos

Acompanhamento de obras em curso (fiscalização) e apoio técnico na elaboração de empreitadas.

- Fiscalização, acompanhamento de obras municipais;
- Preparação de empreitadas de obras públicas;
- Elaboração de projetos;
- Análise de projetos de obras particulares.

3.2. Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos - Ref. B1

Plano de Estágio – Objetivos

Gestão de Redes de dados, Suporte Técnico (hardware e software).

- Instalação, configuração, e manutenção de hardware e software
- Utilização de ferramentas e softwares de TI
- Gestão de sistemas operativos e redes de dados
- Desenvolvimento de Soluções e projetos TI

3.3. Técnico Administrativo – Ref. C1

Plano de Estágio – Objetivos

Apoio administrativo aos técnicos superiores, nos vários domínios de atuação da DOAQV

- Apoio administrativo aos técnicos superiores da DOAQV;
- Gestão documental;
- Organização de processos;
- Elaboração e envio de correspondência.

4. Requisitos

4.1. Requisitos relativos aos estagiários

Podem candidatar-se aos estágios:

- a) Cidadãos detentores de nacionalidade portuguesa;

- b) Cidadãos oriundos de países da União Europeia que, cumulativamente:
 - i) Detenham grau académico reconhecido, através de equivalência dada por um estabelecimento de ensino nacional, ou outra entidade competente;
 - ii) Exerçam o direito de residência considerando ser um cidadão comunitário.
- c) Cidadãos nacionais de países terceiros que, cumulativamente:
 - i) Detenham grau académico reconhecido, através de equivalência dada por um estabelecimento de ensino nacional, ou outra entidade competente;
 - ii) Possuam título de residência em Portugal que os habilite a inscreverem-se como candidatos.

4.2. Requisitos específicos para candidatura aos EFP

1- Os candidatos aos EFP devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Nível habilitacional a saber:
 - i) Nível 3: Ensino secundário vocacionado para prossecução de estudos de nível superior;
 - ii) Nível 4: Ensino secundário por percursos de dupla certificação formação ou ensino secundário vocacionado para prossecução de estudos de nível superior;
 - iii) Nível 6: Licenciatura (corresponde ao 1.º ciclo de estudos do quadro de Qualificações do Espaço Europeu do ensino Superior no âmbito do processo de Bolonha).
- b) Situação face ao emprego:
 - a. À procura do primeiro emprego, considerando-se como tal aquele que se encontre numa das seguintes situações:
 - i. Inscrito no IEFP na qualidade de desempregado à procura de primeiro emprego;
 - ii. Não tenha exercido qualquer atividade profissional por conta de outrem ou como trabalhador independente, por um período de tempo, no seu conjunto, superior a 12 meses;
 - iii. Tenha prestado trabalho indiferenciado em profissão não qualificada integrada no grupo 9 da Classificação Nacional de Profissões;
 - iv. Não tenha realizado estágio profissional noutra entidade por período superior a 12 meses.
 - b. Desempregado à procura de novo emprego.

5. Formalização de Candidaturas a EFP

5.1. As candidaturas aos estágios processam-se através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível no site www.cm-arruda.pt e remetido via email para estagios@cm-arruda.pt, com respetivos anexos, ver ponto 5.4. deste aviso.

- 5.2. As candidaturas são válidas, apenas, para o procedimento a que respeitam. Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura ao EFP, exceto quando possua mais do que uma licenciatura, situação em que é possível apresentar duas candidaturas.
- 5.3. As candidaturas são submetidas por correio eletrónico para estagios@cm-arruda.pt até ao último dia do prazo fixado no presente aviso.
- 5.4. O formulário a que se refere o ponto 5.1 deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Curriculum vitae detalhado, do qual deve constar, para além da sua identificação pessoal e habilitações literárias e profissionais, a formação profissional, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o estágio a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - Certificado de habilitações ou documento do reconhecimento de equivalência;
 - Documentos comprovativos das declarações constantes do curriculum vitae;
 - Declaração comprovativa da sua situação face ao emprego;
 - Título de residência, para os candidatos não nacionais.
- 5.5. A não apresentação dos documentos referidos no ponto 5.4. até à data limite fixada para a entrega das candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.
- 5.6. **Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial;
- 5.7. Assiste ao responsável do Plano de estágios (PE) a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que descreveu no seu Currículo profissional.
- 5.8. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, determina a exclusão do candidato.
- 5.9. O endereço de correio eletrónico e número telefónico móvel indicados pelos candidatos serão apenas utilizados para efeitos de contactos e notificações a efetuar no âmbito do PE, pelos serviços do município.
- 5.10. Os dados pessoais constantes das bases de dados e respeitantes às candidaturas a estágio são confidenciais nos termos da lei.

6. Duração do EFP

Os estágios terão a duração de 12 meses, não prorrogáveis.

7. Remuneração e outros apoios

7.1. O Estagiário recebe uma bolsa mensal nos montantes definidos no artigo 12.º da Portaria n.º 221/2024/1, de 23 de setembro e Portaria n.º 219/2024/1, de 23 de setembro;

- a) Bolsa de 2,2 vezes do IAS para Ref. A1 - Engenheiro Civil
- b) Bolsa de 1,7 vezes do IAS para Ref. B1 - Técnico de Gestão de equipamentos informáticos
- c) Bolsa de 1,3 vezes do IAS para Ref. C1 - Assistente Administrativo

7.2. Subsídio de refeição de montante igual aos dos restantes trabalhadores do município de Arruda dos Vinhos;

7.3. Seguro de acidentes pessoais;

8. Método de seleção

Na seleção dos candidatos a EFP é aplicado exclusivamente o método de avaliação curricular, ponderando, obrigatoriamente o curso ou formação académica do candidato, a formação profissional e a experiência profissional.

Avaliação Curricular (AC) - tem a ponderação de 100%, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

- a) Habilitação Académica (HA) - à qual é atribuída a ponderação de 30%;
- b) Formação Profissional (FP) - à qual é atribuída a ponderação de 20%;
- c) Experiência Profissional (EP) - à qual é atribuída a ponderação de 50%;

Assim, a classificação final deste método de avaliação resultará da seguinte fórmula:

$$AC = (30\% HA + 20\% FP + 50\% EP) / 3$$

- a) **Habilitação Académica (HA)** - A Habilitação Académica necessária é a prevista no anúncio de abertura do EFP, sendo motivo de exclusão a titularidade de habilitação inferior. Os valores são atribuídos da seguinte forma:

A1 – Engenheiro Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura 20 valores; • Habilitações superiores às exigidas 18 valores;
B1 – Técnico de Gestão de equipamentos Informáticos	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Profissional 20 valores; • Habilitações superiores às exigidas 16 valores;
C1 – Assistente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • 12. Ano 20 valores; • Curso Profissional 18 valores; • Habilitações superiores ao Curso Profissional 14 valores;

b) Formação Profissional (FP) – Para o cálculo da classificação das ações de formação profissional são apenas consideradas no somatório, as ações/cursos ligadas às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, contados até à data de abertura do EFP, relacionadas com a atividade a exercer:

- Sem formação 10 valores;
- Até 10 horas 12 valores;
- Até 20 horas 14 valores;
- Com mais de 20 horas 20 valores.

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias considerar-se-á que o dia é igual a 7 horas. Em caso algum a pontuação do fator formação profissional poderá exceder 20 valores.

c) Experiência Profissional (EP) – É tida em consideração a procura do primeiro emprego, ou a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao estágio em causa, sendo atribuídos os seguintes níveis e correspondentes valores, calculados da seguinte forma:

- Sem Experiência Profissional (1º Emprego) 20 valores;
- Experiência inferior a 6 meses (inclusive) 16 valores;
- Experiência de 6 meses a 2 anos (inclusive) 12 valores;
- Experiência superior a 2 anos 10 valores;

8.1. Critérios de desempate

Em caso de igualdade de classificação final, serão adotados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- 1º Os candidatos residentes no município de Arruda dos Vinhos;
- 2º Os candidatos à procura do 1º emprego;
- 3º Os candidatos com nota final mais elevada, no nível de escolaridade exigido;

8.1.1. No caso destes critérios de desempate não serem suficientes o serviço gestor do PE definirá outro(s) que se mostrem necessário(s). A seleção e demais operações com vista à colocação em

estágio é da responsabilidade da Secção de Recursos Humanos, da Divisão Financeira e de Recursos Humanos da Câmara de Arruda dos Vinhos.

- 8.2. Em caso de dúvida, pode ser solicitado a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas e/ou prestação de esclarecimentos.
9. A lista de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-arruda.pt.
10. Quaisquer esclarecimentos relativos ao procedimento de seleção de estagiários serão prestados, através do endereço eletrónico estagios@cm-arruda.pt.
11. Em tudo o omissis no presente Aviso de abertura de Estágios será cumprido a norma do Regulamento de Estágios do Município de Arruda dos Vinhos.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 17 de junho de 2025

O Presidente da Câmara,

Carlos Manuel Jorge Alves